

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.022/95  
DATADA DE 08.07.1995.-

REVALIDA LEI 916/94 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL  
DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE  
ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E  
APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica revalidada a Lei 916/94 em  
todo o seu conteúdo, para regulamentação e legalização do  
loteamento VERINO BACH, de acordo com a Lei Federal 6.766/79, de  
19.12.1979, pelo prazo previsto na Lei.

Art. 2 - As despesas desta Lei, correrão  
por conta do orçamento municipal.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Romelândia - SC, aos 07 de julho de 1995.

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

  
Elízio Rodrigues da Fonseca  
Secretário de Administração Designado

  
Registrada e publicada em data supra.-